



LISTA DE VERIFICAÇÃO – L.2 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EM CASO DE INEXIGIBILIDADE

Atos e documentos a serem verificados	Atende plenamente a exigência?
Houve abertura de processo administrativo por meio de Documento de Formalização de demanda com justificativa da contratação por dispensa de licitação?	Sim
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Não se aplica
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Não se aplica
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Sim
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?	Não se aplica
Há Termo de Referência? ¹	Sim
Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de DFD, Termo de Referência e instrumento contratual disponibilizados pela Procuradoria Geral e pelo órgão de Controle Interno do Município? ²	Sim
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ³	Sim
Consta dos autos certificação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ⁴	Sim
Foi verificado se o contratado não se encontra impedido de contratar com a Administração Pública?	Sim

Itaberá, data da assinatura eletrônica

Camila Giuliana Queiroz Ferreira
Diretora de Compras, Contratos e Licitações

¹ Art. 72, I, da Lei 14133/21

² Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21

³ Art. 72, IV, da Lei 14133/21

⁴ Art. 72, V, da Lei 14133/21 - Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1051-F757-6A2E-E904

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA (CPF 439.XXX.XXX-60) em 17/06/2025 16:24:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1051-F757-6A2E-E904>